

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO ELETRÔNICO № 40/2018 PROCESSO № 5002/2018

Razão Social:			
CNPJ Nº			
Endereço:			
E-mail:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:	
Celular:		-	
Contato:			
Recebemos através do acesso à página <a href="www.trt16.jus.br">www.trt16.jus.br</a> . ou <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> ., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local:	, de	de 2018.	
	Assinatura		

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379 ou 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço <a href="mailto:cpl@trt16.gov.br">cpl@trt16.gov.br</a> (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

PROCESSO № 5002/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 16/01/2019
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 horas
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela Portaria GP nº 04, de 05 de janeiro de 2018, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5002/2018, torna público que realizará licitação, PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, Instrução Normativa nº 02/2008, do MPOG/SLTI, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 8.538/2015, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos: I (Termo de Referência) e II – Minuta do Contrato, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília–DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de cobertura foto jornalística, nesta capital e no interior do Estado, nos eventos relacionados com a Justiça do Trabalho no Maranhão no ano de 2019, conforme as quantidades e especificações constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;
- 1.2 Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;
- 1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

### 2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

- 2.1 Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.2 Anexo II MINUTA DO CONTRATO



### 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1 -** Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequenos portes ou pessoas físicas, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame desde que:
- **3.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;
- **3.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.
- **3.1.3** Não estejam em processo de insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- **3.2** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:
- **3.2.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- **3.2.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- **3.2.3** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **3.2.4** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **3.2.5** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **3.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- **3.4** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.



### 4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de <u>chave de identificação e de senha</u>, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3°, § 1° do Decreto n° 5.450/2005), no sítio **www.comprasnet.gov.br.**
- **4.2** O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br
- **4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3°, § 5°, do Decreto nº 5.450/2005).
- **4.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **4.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- **4.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- **5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;
- **5.1.1** A empresa deverá apresentar o preço total de cada item, sendo obrigado a cotar todos os itens, sob pena de desclassificação.

### 5.1.2 – A adjudicação será feita em lote único (preço global).

- **5.2** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;
- **5.3** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4°, do Decreto nº 5.450/2005);



- **5.4** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;
- **5.5** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **5.6** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- **5.7** Após o encerramento da etapa de lances o pregoeiro poderá solicitar a proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado que deverá ser enviada à Seção de Licitação através do e-mail cpl@trt16.jus.br;
- **5.7.1** A proposta deverá apresentar as seguintes condições:
- a) A licitante deverá apresentar proposta de preço baseada nas quantidades e especificações, conforme planilha do **item 4** do Termo de Referência.
- b) preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do Anexo I deste Edital;
- c) O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- d) deverão estar incluídos nos preços todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.
- e) Na proposta poderão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações que o proponente julgar necessárias ou convenientes.
- f) Indicar a qualificação do autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato.
- g) Conter os seguintes dados da licitante: Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail;
- h) Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- **5.8** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.9** Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e, havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- **5.10** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

### 6 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

**6.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);



- **6.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **6.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **6.4** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

### 7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.2** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;
- **7.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);
- 7.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;
- **7.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.7** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados:
- **7.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação ( **www.comprasnet.gov.br**);
- **7.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos:



- **7.8.1** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos**, **aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7§ do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;
- **7.10** A sessão pública será reiniciada no sítio <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

### 8 DA NEGOCIAÇÃO

- **8.1** Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.2** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

### 9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRECOSK

- **9.1** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital **e seus anexos**;
- **9.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar **do lote** quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;
- 9.2.1 Em hipótese alguma será adjudicada proposta contendo item com valor unitário acima do estimado por este Tribunal;
- **9.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;
- **9.4** O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;
- **9.5** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço**;
- **9.6** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;



- **9.7** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.
- **9.8** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.
- 9.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

### 10 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **10.1** É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem;
- **10.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta "on-line" da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;
- **10.2.1** A convocação para apresentação da **documentação atualizada e de habilitação técnica** será efetuada através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento, preferencialmente, por meio do link "Anexar" ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, em até 120 minutos da convocação do pregoeiro, através do chat, sob pena de inabilitação.
- **10.2.2** Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação;
- **10.3** Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega **menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16(desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.
- **10.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;
- 10.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por não utilizar o SICAF, para fins de verificação do seu cadastramento, deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, por meio do link "Anexar", quando convocado pelo pregoeiro através do chat.



### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **10.5.2.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **10.5.2.2** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **10.5.2.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada El-RELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **10.5.2.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **10.5.2.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- **10.5.2.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.5.2.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **10.5.2.8** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- **10.5.2.9** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 10.5.2.10 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 10.5.2.11 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11(disponível no site do TST <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>).
- **10.5.2.12** Havendo restrição na **regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estebelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação,



contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1°, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

- 10.5.2.13 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.5.2.9 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (art. 43, § 2°, da LC 123/2006);
- 10.5.2.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.

### 10.5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **10.5.3.1** A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência e boa qualidade dos serviços prestados, compatível com o objeto desta licitação;
- **10.5.3.2** Em se tratando de pessoa jurídica, a licitante deverá apresentar declaração de que disponibilizará de profissional habilitado para execução dos serviços objeto deste certame, e que tenha experiência profissional, conforme os requisitos e exigências contidas no item 6.2.1 do Termo de Referência.
- **10.5.3.3** O Pregoeiro poderá solicitar, complementarmente, o original de quaisquer documentos, cópias de notas fiscais ou contratos com a finalidade de atestar a fidedignidade/autenticidade dos documentos apresentados, sempre que houver dúvida e julgar necessário;
- **10.6 -** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;
- **10.7** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;
- **10.8** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;
- **10.9** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão:
- **10.10** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;
- **10.11** Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);



- **10.12** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**:
- **10.13** Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- **10.14** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;
- **10.15** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;
- **10.16** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

### 11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **11.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;
- 11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **11.2.1** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>. no link: <a href="https://acesso.livre">acesso livre</a> > pregões > agendados ou no menu principal, no link: <a href="https://visualizar.impugnações">visualizar.impugnações</a> > esclarecimentos > aviso;
- **11.3** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** <u>cpl@trt16.jus.br</u>.
- **11.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

### 12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a



contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

- **12.2** A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **12.2.1 Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;
- **12.3** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante:
- **12.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **12.5** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão defenitiva antes da homologação do procedimento:
- **12.6** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;
- **12.7** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso:
- **12.8** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema:

### 13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **13.1** A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;
- **13.2** Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;
- **13.3** As despesas para execução do objeto desta lçicitação correrão à conta da Ação 107714 Comunicação e Divulgação Institucional, no Grupo de Despesa 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, previsto na PLOA para o exercicio de 2019.
- **13.4** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.
- **13.5 -** Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de termo de contrato.



### 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, ficando impedida de licitar e de contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa, a Contratada que:
  - I. Não celebrar o contrato:
  - II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - IV. Não mantiver a proposta;
  - V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.14.2. A Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:
- 14.2. A Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:
  - I. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
  - II. Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
  - III. Pela não execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
  - IV. Pelo não comparecimento no local, data e/ou horário estabelecidos na Ordem de Serviço para a realização da cobertura fotográfica.
- 14.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no **subitem 14.1** ficará sujeita, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - I. **Advertência**, por escrito, em decorrência de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

### II. Multa

- a) **Multa moratória** de 5% (cinco por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor do empenho;
- b) **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por não comparecimento no locar determinado para cobertura fotográfica;
- c) **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente Contratante, pelo prazo de **até dois anos**;



- IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 14.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem IV, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.3.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 14.3.3 O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 14.7. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante dará ciência ao Contratado para que recolha aos cofres da União, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante.
- 14.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.

### 15 - DO CONTRATO

**15.1** - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



- **15.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.3 A vigência do contrato será contada a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.
- **15.4** O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.
- **15.5** A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do serviço, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

### 16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **16.1** Executar os serviços em estrita conformidade com os padrões de quantidade estimada e qualidade, conforme especificados neste Termo de Referência, segundo orientação da Seção de Comunicação.
- **16.2** O fotógrafo deve apresentar-se ao evento com traje adequado, como blazer (ou paletó), camisa e calça social ou uniforme da empresa.
- **16.3** Respeitar os prazos constantes do item 5 deste Termo de Referência.
- **16.4** Confirmar o recebimento da Ordem de Serviço para a realização de cobertura fotográfica imediatamente após o seu recebimento.
- 16.5 Assumir a integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços.
- **16.6** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato.
- **16.7** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços, nos termos do artigo 65, §1°, da Lei n ° 8.666/93.
- **16.8** Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **16.9** Responsabilizar-se por todos os custos dos deslocamentos (transporte, alimentação, hospedagem etc), decorrentes da prestação dos serviços.
- **16.10** Estar em dia com suas obrigações fiscais.

### 17 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- **17.1** Proporcionar todos os meios para que a(o) Contratada(o) possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas estabelecidas neste instrumento:
- **17.2** Efetuar os pagamentos à(o) Contratada(o) em conformidade com os prazos e condições previstas no Termo de Referência;
- **17.3** Fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela(o) Contratada(o), de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a proposta apresentada;
- **17.4** Orientar o profissional quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do Contratante e normas Internas de cunho administrativo vigentes;
- **17.5** Proibir a utilização da mão-de-obra contratada em atividades alheias às especificadas neste Termo de Referência e que não estejam de acordo com a função para a qual foi contratada;
- 9.6 Comunicar oficialmente à(o) Contratada(o) quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas;
- **17.7** Emitir via e-mail do Contratado Ordem de Serviço para a execução de cobertura fotográfica.

### **18 DO PAGAMENTO**

- **18.1** O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no **item 10** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Instrumento de Contrato;
- **18.2** Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou **6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$
  
365

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

### 19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;



- 19.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:
- **19.2.1 Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- **19.2.2 Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- **19.3** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- **19.4** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor; **19.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5°, § único, do Decreto nº 5.450/2005);
- **19.6** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;
- **19.7** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3° andar, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;
- **19.8** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **19.9** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **19.10** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **19.11** O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- **19.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 19.13 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;



**19.14** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: <u>publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico - fornecedor</u>; ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: <u>comprasnet@planejamento.gov.br</u>;

**19.15** O presente edital estará disponibilizado no sítio, <u>www.trt16.jus.br</u>, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no <u>www.comprasnet.gov.br</u>.

São Luís, 27 de dezembro de 2018.

Raimundo Nonato Monteiro Filho Pregoeiro Oficial Gisele Fernandes Azevedo Cutrim Equipe de Apoio

Fernando Boucinhas de Castro Lima Equipe de Apoio Maria Lídia Borges de Sousa Equipe de Apoio



### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



### Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região Seção de Comunicação Social

### TERMO DE REFERÊNCIA

## PARA CONTRATAÇÃO DE FOTÓGRAFO 2019 (Retificação 2) PA-5002/2018

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de cobertura foto jornalística, na capital e no interior do Estado do Maranhão, nos eventos relacionados à Justiça do Trabalho, sob a orientação da Seção de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para o **ano de 2019**.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1A Seção de Comunicação Social é responsável pela memória fotográfica da Justiça do Trabalho no Maranhão, sendo de sua competência garantir a cobertura dos eventos e atividades da instituição. O registro fotográfico é a memória viva da Justiça do Trabalho, sendo que, por meio dele, é possível garantir a história desta instituição ao longo dos anos. É também de competência da Seção de Comunicação Social abastecer os veículos de comunicação de informações sobre a Justiça do Trabalho, de forma que possa manter o cidadão informado sobre assuntos de interesse geral e pertinentes ao Direito do Trabalho, legislação trabalhista e outros afins. O serviço fotográfico prevê a cobertura na capital e no interior do Estado, este último tendo em vista o plano de expansão da Justiça do Trabalho no Maranhão, por ocasião das solenidades de inauguração de sedes próprias das Varas Trabalhistas e/ou outras atividades institucionais.
- 2.2 No caso de cobertura no interior do Estado, deverá ser paga a saída de duas horas mais a quantidade de fotos solicitadas, sendo que o valor da fotografia impressa é o dobro do valor pago para fotos na capital, sendo a quantidade mínima de 10 fotos. Os termos apresentados se justificam pela compensação do deslocamento ao interior do Estado.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 12.349/2010, Decreto 7.546/ 2011 e na IN nº 5/2017, do Min. do Planejamento Orçamento e Gestão.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO E PREÇO ESTIMADO DO SERVIÇO

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Produção, revelação e impressão de fotos em tamanho 15x21cm, entregues em papel fotográfico, de acordo com a necessidade do Contratante, para cobertura na capital.	1.000 fotos	38,50	38.500,00
2	Produção, revelação e impressão de fotos em tamanho 15x21cm, entregues em papel fotográfico, de acordo com a necessidade do Contratante, para cobertura no interior do Estado.	150 fotos	77,00	11.550,00
3	Produção, revelação e impressão de fotos em tamanho 30x45cm, para exposição fotográfica, podendo ser entregues em banners ou papel paraná, gramatura 80 gramas, prensadas em papel couché fosco.	20 fotos	136,67	2.733,40
4	Produção, revelação e impressão de fotos em tamanho 15x21cm para publicações especiais do TRT-MA (revista, calendário, livros etc), em papel fotográfico (podendo ser solicitada uma foto por ordem de serviço), devendo ser entregue também em mídia digital de alta resolução (mínima de 4.280 pixels).	20 fotos	171,67	3.433,40
5	Saída de duas horas para cobertura no interior do Estado, no <b>máximo de 10 saídas</b> .	10 saídas	1.600,00	16.000,00
	PREÇO ESTIMADO	TOTAL (R\$)	72.2	16,80

### 4.1 Na impressão de fotos deverá constar a inserção do texto identificador (legenda) dos eventos.

- 4.2 O valor estimado para a presente contratação é de R\$72.216,80.
- 4.3 Informamos que os preços consignados neste Termo de Referência foram obtidos pela <u>média dos valores</u> coletados nas propostas constantes no doc. 006 do PA 5002/2018.

### 5. DOS PRAZOS

- 5.1 O profissional contratado deverá fornecer, logo após o término do evento e/ou atividade, a cópia digital do material para que seja feita a seleção pela Seção de Comunicação Social do Contratante.
- 5.2A cópia impressa do material deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas após a liberação da seleção feita pela Seção de Comunicação Social.

- 5.30 material deverá ser entregue na Seção de Comunicação Social do Contratante, localizada no prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, 5º Andar, Areinha, São Luís-MA.
- 5.4 A Contratada terá um prazo de cinco dias para que corrija, refaça ou reconstitua os serviços de revelação executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas.
- 5.5 Quando a Contratada não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços de revelação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecidos pela Administração.
- 5.6 A solicitação de prorrogação, bem como a indicação de novo prazo para a entrega do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral do Contratante, até o vencimento do prazo inicialmente estabelecido, ficando a critério da Administração o aceite.

### 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

6.1A empresa contratada deverá garantir a prestação do serviço por profissionais habilitados para o desempenho da atividade e que tenham experiência profissional, o que poderá ser comprovado através de carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviço.

### 7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA SOLICITAÇÃO

- 7.1 Os serviços poderão ser prestados na capital, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, ou externamente, bem como no interior do Estado, de acordo com a necessidade de cobertura do evento, e atender aos objetivos institucionais.
- 7.2 No caso de cobertura no interior do Estado, deverá ser paga a saída de duas horas mais a quantidade de fotos solicitadas, sendo que o valor da fotografia impressa é o dobro do valor pago para fotos na capital, sendo a quantidade mínima de 10 fotos.
- 7.3 No caso de cobertura na capital, serão solicitadas, no mínimo, 5 (cinco) fotos impressas.
- 7.4 Os deslocamentos serão realizados mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secão de Comunicação Social.
- 7.5 A Seção de Comunicação poderá fazer a solicitação para cobertura fotográfica de eventos na capital do Estado no dia anterior à realização do serviço, por meio de requisição via e-mail, independente do horário.
- 7.6 No caso de cobertura fotográfica de eventos realizados no interior do Estado, a solicitação deverá ser feita com pelo menos uma semana de antecedência.
- 7.70 profissional deverá se apresentar ao local da cobertura fotográfica com antecedência mínima de uma hora.

- 7.8 A Seção de Comunicação Social poderá requisitar à Contratada mais de 1 (um) profissional quando da realização de eventos/solenidades de grande porte.
- 7.9 Os serviços a serem realizados têm abrangência em toda a jurisdição deste Regional e em todo o Estado do Maranhão.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Executar os serviços em estrita conformidade com os padrões de quantidade estimada e qualidade, conforme especificados neste Termo de Referência, segundo orientação da Seção de Comunicação.
- 8.20 fotógrafo deve apresentar-se ao evento com traje adequado, como blazer (ou paletó), camisa e calça social ou uniforme da empresa.
- 8.3 Respeitar os prazos constantes do item 5 deste Termo de Referência.
- 8.4 Confirmar o recebimento da Ordem de Serviço para a realização de cobertura fotográfica imediatamente após o seu recebimento.
- 8.5 Assumir a integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços.
- 8.6 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços, nos termos do artigo 65, §1°, da Lei n ° 8.666/93.
- 8.8 Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.9 Responsabilizar-se por todos os custos dos deslocamentos (transporte, alimentação, hospedagem etc), decorrentes da prestação dos serviços.
- 8.10 Estar em dia com suas obrigações fiscais.
- 8.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação.

### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Proporcionar todos os meios para que a Contratada possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas estabelecidas neste instrumento;
- 9.2 Efetuar os pagamentos à Contratada em conformidade com os prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
- 9.3 Fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a proposta apresentada;
- 9.4 Orientar o profissional quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do Contratante e normas internas de cunho administrativo vigentes;
- 9.5 Proibir a utilização da mão de obra contratada em atividades alheias às especificadas neste Termo de Referência e que não estejam de acordo com a função para a qual foi contratada;

- 9.6 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.7 Emitir via e-mail da Contratada Ordens de Serviço para a execução das coberturas fotográficas.

### **10.DO PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento dos serviços executados pela Contratada, referente a cada evento, após aceitos definitivamente pelo Contratante, será efetuado em até 5 dias úteis, após a apresentação de nota fiscal/fatura ou documento equivalente devidamente atestado pelo servidor responsável;
- 10.2 A nota fiscal/fatura deverá ser entregue via email para a Seção de Comunicação Social (ascom@trt16.jus.br), situada no edifício-sede deste Regional, à Av. Vitorino Freire, 2001, 5° andar, Areinha, São Luís-MA.
- 10.3 A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização, consoante as razões que motivaram sua devolução; nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;
- 10.4 Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência:
- 10.5 Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;
- 10.6 Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES, e comprovar sua inscrição antecipadadmente;
- 10.7 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

### 11.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520/2002 Artigo 7º), ficando impedida de licitar e de contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa, a Contratada que:
  - I. Não celebrar o contrato;

- II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:
- III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV. Não mantiver a proposta;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 11.2 A Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:
  - I. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
  - II. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
  - III. Pela não execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
  - IV. Pelo não comparecimento no local, data e/ou horário estabelecidos na Ordem de Serviço para a realização da cobertura fotográfica.
- 11.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 11.1 ficará sujeita, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - I. **Advertência**, por escrito, em decorrência de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante:
  - II. Multa
  - a) Multa moratória de 5% (cinco por cento), por atraso injustificado no local da cobertura fotográfica, sobre o valor do empenho;
  - b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por não comparecimento no locar determinado para cobertura fotográfica;
  - c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - III. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente Contratante, pelo prazo de **até dois anos**;
  - IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 11.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem II-b, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.3.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 11.3.3 O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada.

- 11.4 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 11.7 Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante dará ciência à Contratada para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante.
- 11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e Cadastro Nacional de Empresas Inicôneas e Suspensas CEIS.

### 12.DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Contratante, cabendo ao fiscal as seguintes atribuições:
- I. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações relativas ao mesmo, com os materiais empregados, com a qualidade desejada;
- II. Determinar ao contratado que corrija, refaça ou reconstitua os serviços de impressão executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas;
- III. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços executados, providenciando junto ao Contratado para que sejam sanadas, de imediato, as falhas detectadas;
- IV. Sugerir ao Contratante a adoção das medidas cabíveis sempre que as providências relacionadas com a execução do contrato ultrapassar sua competência;
- 12.2 A fiscalização será exercida no interesse deste Tribunal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

### 13.DA ANÁLISE DE RISCO

- 13.1 Ausência de registro fotográfico dos eventos e atividades da instituição, comprometendo assim a preservação da memória visual e fotográfica da Justiça do Trabalho no Maranhão.
- 13.2 Quanto à execução do contrato, os riscos serão mitigados em razão dos itens 8 (Obrigações da Contratada), 11(Sanções Administrativas) e 12 (Fiscalização)

deste Termo de Referência que preveem sanções para ocorrências que venham a comprometer a efetivação do contrato.

### 14.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 A vigência do contrato será contada de 1°/1/2019 a 31/12/2019. Se o contrato for assinado após 1°/1/2019, a vigência será contada da data de sua assinatura até 31/12/2019.

### 15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame.
- 15.2 O Contratante poderá utilizar as fotos tão logo entregues pelo profissional, imediatamente após o evento, antes mesmo do recebimento das impressões. As fotografias pertencerão ao banco de dados do TRT 16ª Região, que poderá utilizálas livremente, para os fins convenientes à Administração, inclusive divulgação externa, como campanhas e outros.
- 15.3 O pagamento feito pela cópia impressa inclui o direito ao TRT 16<sup>a</sup> Região em obter a imagem digital de todas as fotografias selecionadas.
- 15.4 É vedada a subcontratação para a execução, no todo ou em parte, do serviço objeto deste Termo de Referência, sem a devida autorização do Contratante.
- 15.5 É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato objeto deste Termo de Referência.

São Luís-MA, 26 de novembro de 2018.

Maria Suely Cavalcante Pinto Chefe Substituta da Seção de Comunicação Social

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim Chefe da Seção de Aquisições Públicas



### **ANEXO II**

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA FOTO JORNALÍSTICA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16° REGIÃO E A EMPRESA XXXX

Pelo presente instrumento particular, a UNIÃO por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO e, do outro lado, a EMPRESA XXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXX, com sede XXXX, CEP XXXX, XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXX, portador do CPF nº XXXX e RG nº XXXX a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 5002/2018, disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, Instrução Normativa nº 02/2008, do MPOG/SLTI, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 8.538/2015, mediante as cláusulas e condições adiante discriminadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objetivo a contratação de pessoa física ou jurídica para de prestação de serviços de cobertura foto



jornalística, na capital e no interior do Estado do Maranhão, nos eventos relacionados à Justiça do Trabalho, sob a orientação da Seção de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, para o ano de 2019, consoante quantitativo e especificações constante no Termo de Referência – TR (Anexo I).

**Parágrafo Único -** São partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência (doc 16);
- b) Edital do PE 40/2018 (doc 22
- c) Ata do PE 36/2018 (doc xxx);
- d) Proposta comercial (doc xxx).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXX), já inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

ltem	Especif icação	Quanti dade	Valor Unitári o (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Produção, revelação e impressão de fotos em tamanho 15x21cm, entregues em papel fotográfico, de acordo com a necessidade do Contratante, para cobertura na capital.	1.000 fotos		
2	Produção, revelação e impressão de fotos em tamanho 15x21cm, entregues em papel fotográfico, de acordo com a necessidade do Contratante, para cobertura no interior do Estado.	150 fotos		



3	Produção, revelação e impressão de fotos em tamanho 30x45cm, para exposição fotográfica, podendo ser entregues em banners ou papel paraná, gramatura 80 gramas, prensadas em papel couché fosco.	20 fotos	
4	Produção, revelação e impressão de fotos em tamanho 15x21cm para publicações especiais do TRT-MA (revista, calendário, livros etc), em papel fotográfico (podendo ser solicitada uma foto por ordem de serviço), devendo ser entregue também em mídia digital de alta resolução (mínima de 4.280 pixels).	20 fotos	
5	Saída de duas horas para cobertura no interior do Estado, no <b>máximo de 10 saídas</b> .	10 saídas	
PREÇO TOTAL (R\$)			

**Parágrafo Único -** Na impressão de fotos deverá constar a inserção do texto identificador (legenda) dos eventos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme nota de empenho nº XXXXXXXX (doc. XX).

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA SOLICITAÇÃO

Os serviços poderão ser prestados na capital, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, ou



externamente, bem como no interior do Estado, de acordo com a necessidade de cobertura do evento, e atender aos objetivos institucionais, consoante descrito em item 7 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados pela Contratada, referente a cada evento, uma vez aceito definitivamente pelo Contratante, será efetuado em até 05 dias úteis, após a apresentação de nota fiscal/fatura ou documento equivalente devidamente atestado pelo servidor responsável, nos termos do item 10 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEXTA- DOS PRAZOS

O profissional contratado deverá fornecer, logo após o término do evento e/ou atividade, a cópia digital do material para que seja feita a seleção pela Seção de Comunicação Social do Contratante.

Parágrafo Primeiro - A cópia impressa do material deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas após a liberação da seleção feita pela Seção de Comunicação Social.

**Parágrafo Segundo -** O material deverá ser entregue na Seção de Comunicação Social do Contratante, localizada no prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16<sup>a</sup> Região, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, 5° Andar, Areinha, São Luís-MA.

**Parágrafo Terceiro -** A Contratada terá um prazo de cinco dias para que corrija, refaça ou reconstitua os serviços de revelação executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

Parágrafo Quarto - Quando a Contratada não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços de revelação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecidos pela Administração.

Parágrafo Quinto - A solicitação de prorrogação, bem como a indicação de novo prazo para a entrega do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral do Contratante, até o vencimento do prazo inicialmente estabelecido, ficando a critério da Administração o aceite.



### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações do(a) CONTRATADO(A) encontram-se descritas no item 08 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do CONTRATANTE encontram-se descritas no item 09 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520/2002 Artigo 7º), ficando impedida de licitar e de contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa, a Contratada que:

- I. Não celebrar o contrato:
- II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV. Não mantiver a proposta;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato:
- VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Primeiro -** A Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- I. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- II. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho:
- III. Pela não execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência:
- IV. Pelo não comparecimento no local, data e/ou horário estabelecidos na Ordem de Serviço para a realização da cobertura fotográfica.

**Parágrafo Segundo -** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 11.1 ficará sujeita, garantida a ampla



defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, por escrito, em decorrência de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

### II. Multa

- a) Multa moratória de 5% (cinco por cento), por atraso injustificado no local da cobertura fotográfica, sobre o valor do empenho;
- b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por não comparecimento no locar determinado para cobertura fotográfica;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente Contratante, pelo prazo de **até dois anos**:
- IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Parágrafo Terceiro -** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem II-b, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Parágrafo Quarto - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Quinto -** O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada.

**Parágrafo Sexto - A CONTRATADA** também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Sétimo -** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

**Parágrafo Oitavo -** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

Parágrafo Nono - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante dará ciência à Contratada para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante.

**Parágrafo Dez -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

### CLÁUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Contratante, cabendo ao fiscal as seguintes atribuições descritas no Termo de Referência, item 12.

### CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será contada, a partir de sua assinatura até 31/12/2019.

### CLÁUSULA DOZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do



presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de .

## (datado e assinado eletronicamente) SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

Desembargadora Presidente TRT- 16<sup>a</sup> REGIÃO



Testemunhas:	
1	Documento de identificação nº
2	Documento de identificação nº